



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA**

Edital de Concorrência Pública n.º [●]/202[●]

Processo n.º [●]

**ANEXO VIII.6 DO CONTRATO**  
**PROTOSCOLOS E DIRETRIZES PARA O PLANTEL**  
**DIRETRIZES PARA O MANEJO DE AVES**

CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO VISANDO A GESTÃO, REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS DO JARDIM ZOOLOGICO, JARDIM BOTÂNICO, AQUÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO E PARQUE ECOLÓGICO DA PAMPULHA.



## 1. Informações e diretrizes gerais

- 1.1. O grupo das aves, em maio/2022, é constituído por 79 espécies brasileiras e 29 espécies exóticas, formando uma população de 389 indivíduos.
- 1.2. A movimentação do plantel ocorre segundo os critérios do plano de população, implantado pelo Zoológico de Belo Horizonte, devendo ser mantido para fins de critérios de avaliação quanto à entrada e saída da espécie do plantel e atualizado com participação da equipe de fiscalização da FPMZB e pela Concessionária.
- 1.3. A seção de aves participa do PAN (Plano de ação nacional) para conservação da Arara-azul de Lear. São cumpridas todas as indicações e recomendações e assim deve permanecer. Tal obrigação deve ser objeto de fiscalização durante o período em que estiverem no Zoológico.
- 1.4. Dentre as 40 (quarenta) espécies que participam de acordo de cooperação técnica entre a AZAB, ICMBIO e MMA<sup>1</sup>, 8 espécies são contidas no Plantel. Na última atualização do plano de população foram inseridas 5 novas espécies que fazem parte desse mesmo acordo. As aves que não se adequaram aos critérios estão inseridas na lista de aves excedentes para destinação. As aves injuriadas (com limitações permanentes) só devem ser destinadas para locais que ofereçam igual ou melhores condições às adotadas pelo zoológico de BH. Assim, o local de destino deve prezar por:
  - a) Recinto inteiramente interligado por troncos e cipós permitindo que aves com dificuldade para vôo possam se deslocar por todo o recinto e ter acesso a água e comida com facilidade;
  - b) Abrigo que as proteja de intempéries;
  - c) Ambientação contemplando áreas de sombreamento e para se esconder;
  - d) Substrato que permita o forrageamento para aves com deficiência visual;
  - e) No caso de indivíduos não pareados criar recintos mistos (com outras espécies) possibilitando a formação de grupo e evitando o isolamento do indivíduo.

---

<sup>1</sup> Acordo de Cooperação Técnica nº 3202386, assinado entre a AZAB, ICMBio e Ministério do Meio Ambiente. Processo nº 02070.003869/2018-45. Publicado no Diário Oficial da União em 05/06/2018.



- 1.5. As movimentações no plantel (espécies ou espécimes) devem seguir os critérios do plano de população e serem previamente debatidas com a equipe de fiscalização do PODER CONCEDENTE para ser aprovada.
- 1.6. Deve haver um controle sistemático da reprodução para conter o excesso de aves. Para as aves com potencial para projetos de conservação, recomenda-se a priorização da reprodução e criação natural, visando planos de soltura.
- 1.7. O acompanhamento do plantel deve ser realizado diariamente, sendo necessário a identificação e contagem diária das aves.
- 1.8. Diante do óbito de uma ave, deve ser elaborado um relatório, a ser encaminhado ao veterinário juntamente com a ave, contendo o maior número de dados para facilitar o registro das possíveis causas da morte (necropsia).
  - 1.8.1. O veterinário deverá elaborar laudo a ser anexado à ficha técnica da ave em questão.
  - 1.8.2. Esses registros devem sempre estar à disposição da equipe de fiscalização.
- 1.9. É recomendada a avaliação de saúde do Plantel periodicamente, segundo critérios descritos no anexo relacionado aos protocolos sanitários.
- 1.10. A ficha técnica deve ser individual e conter um ID (número de identificação) entre outros dados de especificação da ave (marcação, origem, data de nascimento).
- 1.11. A limpeza dos recintos deve atender os critérios sanitários, contemplando, diariamente, a higienização dos comedouros e bebedouros, troca da água (manter a qualidade potável da água) e comida (balanceada pela área de nutrição animal), retirada de fezes e restos de comida do recinto mantendo o substrato em condições salubres.
  - 1.11.1. Em caso de doenças, deve-se seguir no mínimo o protocolo sanitário indicado no anexo que trata sobre o assunto.
  - 1.11.2. Os critérios a serem adotados em caso de doenças que exijam aplicação do protocolo sanitário e a sua atualização devem estar em consenso com o fiscal da equipe veterinária.
- 1.12. A avaliação do recinto será realizada pela equipe de fiscalização, que acompanhará todo o processo de elaboração até a conclusão do projeto.
- 1.13. A fiscalização poderá solicitar adequações para preservar o bem-estar do espécime que ocupará o recinto.